



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 537, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Lei Complementar n.º 274, de 06 de setembro de 2005, e dá outras providências.”

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 20 de Agosto de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1.º - Altera o art. 3.º da Lei Complementar 274/2005, que passa a vigorar acrescida dos incisos e com a seguinte redação:

“Art. 3.º - A contratação do profissional será feita independente da existência de cargo, emprego ou função, nas diversas áreas de atuação, nos termos permitidos pelo art. 2.º. (N.R)

I - As contratações de que se trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. (N.R)

II - Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo. (N.R)



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 537, de 23 de agosto de 2019 – Fls. 02/02

III - Somente será admitida a contratação de temporários que já tenha prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido 12 (doze) meses da cessão do contrato anterior”. (N.R)

Parágrafo Único - (...).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento